



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Parobé
Secretaria Municipal da Fazenda

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1.** Contratação de serviços em GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL para acompanhamento e assessoria nas atividades inerentes à gestão municipal, com foco na orientação, análise e desenvolvimento de processos de gestão orçamentária e financeira, garantindo o cumprimento dos princípios da administração pública e da legislação vigente.
- 1.2.** O prazo inicial que se pretende para a contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.** A empresa contratada deverá disponibilizar 16h (dezesesseis horas) mensais para atendimento presencial na Fazenda Municipal e deverá disponibilizar número de telefone para que sempre que necessário dentro do horário comercial atender de forma remota as demandas da secretaria.
- 1.4.** Os serviços serão prestados mensalmente pela empresa contratada, sendo que no encerramento de cada exercício financeiro deverá ser prestado assessoria específica para fechamento anual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Assessoria Mensal em Gestão Fazendária	Sv	12	13.000,00	156.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** A gestão fazendária é um pilar essencial para a sustentabilidade financeira e eficiência da administração pública. Diante da crescente complexidade na arrecadação, planejamento orçamentário e controle fiscal, torna-se indispensável o apoio de uma consultoria especializada para otimizar processos, garantir conformidade com a legislação vigente e aprimorar a tomada de decisões estratégicas.
- 2.2.** A contratação de consultoria em gestão fazendária se justifica pelos seguintes motivos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

- a. **Aperfeiçoamento do Planejamento e Execução Orçamentária:** O suporte técnico especializado permitirá a elaboração de um planejamento orçamentário mais preciso, com projeções realistas de receitas e despesas, evitando déficits e garantindo o equilíbrio fiscal.
- b. **Adequação à Legislação e Normas Contábeis:** Com a constante evolução das normas fiscais e contábeis, a consultoria auxiliará na atualização da administração fazendária, garantindo conformidade com exigências legais e evitando penalidades.
- c. **Modernização de Processos e Tecnologias:** A implementação de metodologias inovadoras e ferramentas tecnológicas permitirá maior automação dos processos, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência da gestão financeira.
- d. **Capacitação da Equipe:** A consultoria oferecerá treinamentos e suporte técnico aos servidores, aprimorando a gestão interna e promovendo a continuidade das boas práticas mesmo após o encerramento do contrato.
- e. **Apoio na Tomada de Decisões Estratégicas:** A experiência e o conhecimento técnico da consultoria permitirão análises detalhadas sobre cenários econômicos e fiscais, subsidiando a administração pública na definição de estratégias de curto, médio e longo prazo.

2.3. Dessa forma, a contratação de uma consultoria especializada se apresenta como um investimento necessário para garantir uma gestão fazendária eficiente, transparente e sustentável, contribuindo para a melhoria da administração financeira e o desenvolvimento econômico do município.

2.4. Em conjunto destaca-se a necessidade de avançar os processos que envolvem a Fazenda Municipal, garantindo assim maior êxito na execução das atividades e resultados financeiros melhores.

2.5. A licitação enquadra-se na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta contempla um conjunto de serviços que abrangem as principais atividades necessárias para o suporte e aprimoramento da gestão municipal, garantindo maior eficiência, conformidade legal e segurança jurídica. As atividades a serem desenvolvidas incluem:

3.1.1. Acompanhamento das atividades da gestão municipal, orientando e analisando a conformidade das decisões tomadas com os princípios da administração pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

3.1.2. Desenvolvimento, em conjunto com a divisão de contabilidade, de diagnósticos, propostas de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, garantindo a observância das Leis 4.320/1964, 101/2000 e NBCASP;

3.1.3. Criação de condições e elaboração de relatórios de informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisão;

3.1.4. Acompanhamento da execução orçamentária para análise e avaliação do cumprimento das metas de superávit orçamentário;

3.1.5. Orientação e acompanhamento na elaboração e execução das audiências públicas;

3.1.6. Avaliação do cumprimento legal dos limites constitucionais e legais para educação e saúde;

3.1.7. Orientação e acompanhamento dos fechamentos contábeis mensais, incluindo dívida ativa, imobilizado, depreciações, almoxarifado e provisões da folha de pagamento;

3.1.8. Assessoria na elaboração e lançamento de custos para os entes mencionados no objeto;

3.1.9. Orientação e acompanhamento do setor de empenhos, treinando e acompanhando os servidores quanto às despesas apropriadas na movimentação orçamentária e registro dos recursos extraorçamentários;

3.1.10. Acompanhamento e orientação na elaboração dos relatórios mensais de fechamento no setor de contabilidade e tesouraria;

3.1.11. Orientação e acompanhamento da elaboração das conciliações bancárias pelo setor de tesouraria e contabilidade;

3.1.12. Parametrização dos sistemas de contabilidade, tesouraria, tributos, almoxarifado, patrimônio, compras, licitações e folha de pagamento, evitando retrabalho e garantindo suporte técnico na área de informática;

3.1.13. Acompanhamento e orientação nos fechamentos mensais dos sistemas de almoxarifado, patrimônio e tributos.

3.2. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

- 4.1.** Para prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.
- 4.2.** Dispor de profissionais devidamente qualificados e capacitados para execução das demandas.
- 4.3.** A empresa contratada e seus profissionais deverão possuir Registro Profissional no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul - CRC/RS.
- 4.4.** Deverá responder tecnicamente pelos documentos elaborados, assegurando idoneidade as informações dispostas, comprometendo-se a agir com responsabilidade e sigilo perante os registros.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1.** A prestação dos serviços deverá produzir resultados exímios e satisfatórios, levando em consideração os profissionais especializados que atenderão todas as demandas e dúvidas pertinentes, o que acarreta benefícios para o andamento correto das atividades.
- 5.2.** Os serviços serão prestados conforme necessidade de cada área, com ordens demandadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo atendidos imediatamente por profissionais técnicos e capacitados.
- 5.3.** Para execução dos serviços será disponibilizado acesso aos sistemas operacionais utilizados pelo município, com devido login pessoal, reiterando a responsabilidade e operacionalização correta das informações/dados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

- 6.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 013/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Parobé".
- 6.2.** A Gestora indicada deverá ser a Sra Talita Priscila Morbach, matrícula n. 11484-3, portaria nº 81/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

- 6.3.** A Fiscal indicada deverá ser a Sra Daiani de Souza Hennemann, matrícula n. 5174-1.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento será realizado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e o visto do fiscal do contrato.
- 7.2.** Pagamento a ser realizado via transferência bancária, em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica, a qual deve constar informada em Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1.** O critério para a escolha do fornecedor deverá ser o menor preço MENSAL e capacidade técnica comprovada.

8.2. Para a presente contratação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

8.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

8.2.3. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

8.2.4. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

8.2.5. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

8.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

8.2.7. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.2.9. Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul - CRC/RS;

8.2.10. Atestado de capacidade técnica que comprove a experiência anterior da empresa, sendo semelhante ao objeto deste TR.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais) por mês, e **R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais) por ano, conforme proposta de preço juntada no processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente compra/aquisição/contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CÓD. REDUZIDO: 458

ÓRGÃO: 5- SECRETARIA MUN. DA FAZENDA

AÇÃO: 2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

FONTE DE RECURSOS: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

SUBELEMENTO: 33390350000000000000 - Serviços de consultoria

Parobé, 05 de dezembro de 2025.

Cleiton Melha Rothmund
Secretário Municipal da Fazenda
Matrícula 6679-3